



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 31/CEPE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova a reformulação das Normas para os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, respondendo pelo exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 10/10/2006, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando a necessidade de correção de dispositivo das normas vigentes que fere a Constituição Federal de 1988;

considerando a necessidade de corrigir conflitos e incoerências entre dispositivos presentes nas normas vigentes;

considerando a necessidade de estabelecer dispositivos que facilitem a administração acadêmica da pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da UFC;

considerando a necessidade de atualizar as normas vigentes aos padrões e exigências do Sistema Nacional de Pós-Graduação;

considerando, ainda, a necessidade de redefinir as exigências para o funcionamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* com vistas à obtenção de elevados padrões de excelência,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o projeto de reformulação das **NORMAS** destinadas a disciplinar o funcionamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução nº. 14/CEPE, de 02/05/1997, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 25 de outubro de 2006.

Prof. Luís Carlos Uchoa Saunders
Respondendo pelo exercício da Reitoria

/ivvd.-: